

**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

EDITAL - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026	
Órgão Interessado:	Prefeitura Municipal de Natividade do Tocantins - TO
Modalidade:	Pregão Eletrônico sob o Regime de Registro de Preço
Pregão Eletrônico:	001/2026
Processo Administrativo:	754/2026
Tipo da Contratação:	Menor Preço Por Item
Modo de Disputa:	Aberto
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 3.096.142,03 (três milhões e noventa e seis mil e cento e quarenta e dois reais e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Dia 03/06/2026 às 09h:00min (Horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA.

Portal de Compras Públicas – PCP, site: www.portaldecompraspublicas.com.br .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA.

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS.

Não.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.809.474/0001-41, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 31, Bairro Centro, CEP 77.370-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da legislação vigente e conforme as exigências estabelecidas no respectivo edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições das contidas na Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e demais legislações aplicáveis, bem como suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

1.1 Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE – TO, ABRANGENDO SUAS SECRETARIAS, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

1.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.3 Compõem a este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos independentes de transcrição.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preço;

Anexo VII - Minuta do contrato.

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

2.1 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo **PREGOEIRO**, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema, através do site (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública.

2.2 Até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, por meio do endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página (www.portaldecompraspublicas.com.br) no link “**PROCESSOS**” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “**ADESÃO**”, para participar.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES

3.1 As propostas comerciais serão recebidas a partir das 18h00m do dia 20/05/2026 até as 08h45m do dia 03/06/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

3.2 As propostas serão abertas às 09h:00m do dia 03/06/2026 (horário de Brasília)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

4.2 O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através do sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **CREDENCIAMENTO REGULAR** no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DESCCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto n.º 8.538/15.

5.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5.7 Não poderão disputar esta licitação.

- a) Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexos;
- b) Os licitantes que se enquadram no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- c) Os atentes públicos de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termo da [§ 1º do Art. 9 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- e) Empresas que não apresentarem a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.8 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“NÃO”** impedirá o prosseguimento no certame; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“NÃO”** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme **ANEXO IV**.

5.10 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.11 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II**.

5.12 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1 Na proposta, as licitantes deverão informar o valor total do item, o qual deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos combustíveis, incluindo tributos, encargos, transporte e demais despesas que incidam sobre a execução do objeto.

6.1.2 As propostas deverão ser registradas exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Pública (www.portaldecompraspublicas.com.br), até o prazo estabelecido em Edital, sem o envio prévio de qualquer anexo.

6.1.3 Poderão ser informadas observações adicionais sobre a proposta em campo específico.

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

6.2 A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou apenas para um item que for de sua conveniência, mas deverá cotar o material especificado e na quantidade solicitada em sua totalidade, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele item.

6.3 O prazo de validade da proposta, não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;

6.4 Até a data e horário limites informados neste Edital, os licitantes poderão substituir suas propostas, após esta data não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A proposta deverá conter a descrição do objeto de forma clara, indicando o tipo de combustível ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e normas da ANP, não sendo exigida indicação de marca ou modelo.

6.6 No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.6.1 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os combustíveis nos termos estabelecidos, garantindo qualidade, regularidade no abastecimento e conformidade com as especificações técnicas.

6.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.9 A capacidade de upload do sistema é de 15MB, assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para envio via sistema.

6.10 A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.

6.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.14 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.17 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.20 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.21 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.22 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.23 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.24 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.25 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
 - b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$X, XX), apurados à data de sua apresentação;
-

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- f) Tipo de combustível ofertado (gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500, conforme o caso);
- g) Forma de pagamento;
- h) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
- i) Dados da pessoa competente para assinar a ARP/Contrato;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **PREGOEIRO** e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Nota Explicativa - O modo de disputa “aberto” caracteriza-se pela apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com possibilidade de prorrogação automática, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

8.10.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ETAPA COMPETITIVA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

9.1.1 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

- a) A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- b) Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- c) O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- d) Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos.
- e) Os lances enviados em desacordo com o subitem letra “d”, serão descartados automaticamente pelo sistema.

9.3 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4 Facultativamente, o **PREGOEIRO** poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.5 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. O envio de documentos deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico, salvo justificativa excepcional devidamente registrada pelo Pregoeiro.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.8 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9.2 O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.10 Após a negociação do preço, o **PREGOEIRO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 O **PREGOEIRO** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 É facultado o **PREGOEIRO** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **PREGOEIRO**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 Se a proposta apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o **PREGOEIRO** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “**CHAT**” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **PREGOEIRO** verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Sanções;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

12.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.16 Ressalvado o disposto no **ITEM 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

13.1 Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br) .

No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2 Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante; Cédula de identidade do procurador e preposto (se for o caso).

13.2 Da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de **abril de 2021**.

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.

- b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, **02 (dois) últimos exercícios sociais exigível**, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status **“AUTENTICADO”** acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, **“SIMPLES”**, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente**; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, **devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do **registro/autenticação na Junta Comercial**, reservando-se à CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
- f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, **devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- g) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa - A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”

- h) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- i) Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **Certidão de Regularidade Profissional (CRP)** do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, Único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.

**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

- j) Certidão Negativa de Falência ou **Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.3 Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Estadual**;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (**BIC, FIC, FAC ou equivalente**).

13.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

13.3.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3.4 A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas previstas nos arts. 155 e 156, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

13.3.5 A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.4 Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desabilitação do não atendimento do solicitado.

- a) **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

- b) **Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- c) **Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21. (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

13.5 Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de combustíveis em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

13.5.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.5.2 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo apresentar, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu origem ao fornecimento, endereço atualizado da contratante e local onde foram realizados os fornecimentos.

14. DO JULGAMENTO

14.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2 Das microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3 Da opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar nº 123/2006 e alterações.

14.3.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo **Anexo V**, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

- a) Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos.

14.3.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

- a) No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- c) No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- e) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
- f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);
- g) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006;
- h) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006 e alterações empresas:
 - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
 - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
 - V. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
 - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

- IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

14.3.3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações).

14.3.4 A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência.

14.3.5 Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado até então pela arrematante não MEI/ME/EPP.

14.3.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço por Item, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.

14.3.7 Para a montante com Participação Ampla, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance ofertado pela licitante não MEI/ME/EPP.

14.3.8 Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se refere os subitens 14.1.5 a 14.1.7 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então arrematante, podendo apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito.

14.3.9 Conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica(m) reservado(s) item(ns)/lote(s) destinado exclusivamente às microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3.10 Conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do objeto de cada item(ns)/lote(s) ali enquadrado, onde está assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3.11 Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

14.3.12 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Ampla, a contratação final deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa em qualquer das cotas.

14.3.13 Este certame licitatório cumpre às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

15. DO RECURSO

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao **PREGOEIRO** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3 Nesse momento o **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa - no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário

15.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e forma disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio e exclusivamente via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.7 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, o prazo recursal de **03 (três) dias** úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses.

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 o adjudicatário terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

18.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), o pedido até **03 (três) dias** úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

20.2 Caberá o **PREGOEIRO**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias** úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico.

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Natividade do Tocantins - TO.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12 O referido edital de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.natividade.to.gov.br/> ou na sede da Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Natividade do Tocantins - TO, sediado na Rua 7 de Setembro, nº 31, Bairro Centro, Cep: 77.370-000, Cidade de Natividade, Estado do Tocantins, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Natividade - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Natividade - TO, 20 de maio de 2026.

ADRIANNE SILVA DORNELES

Agente de Contratação

Decreto nº 060/2025

**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Natividade/TO

Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE – TO, ABRANGENDO SUAS SECRETARIAS, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante neste Instrumento Convocatório.

1.2 A aludida aquisição visa atender as demandas e as necessidades da Prefeitura Municipal de Natividade – TO, demais secretarias vinculadas e os Fundos participantes, nos termos de Instrumento Convocatório.

1.3 A presente aquisição e o certame obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa que serão realizados com base no critério de menor preço por item, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

1.4 O prazo de vigência da referida contratação, será de até **12 (doze) meses** contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual ou do esgotamento do quantitativo solicitado pela **CONTRATANTE**, assim, prevalecendo o que vier ocorrer primeiro.

1.5 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras e serviços do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado de acordo com disposto no [§1º, inciso IV do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.](#)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como atender aos preceitos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.2 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pelo Decreto nº 11.462/2023 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2.3 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Natividade/TO e dos órgãos participantes, compreendendo as Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social, considerando a indispensabilidade desses insumos para a execução das atividades administrativas e operacionais.

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

3.2. A necessidade decorre da essencialidade dos combustíveis para assegurar a mobilidade e a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública, viabilizadas pelo fornecimento de combustível, tais como transporte de servidores e usuários, apoio às ações administrativas, manutenção de vias e infraestrutura, serviços de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, bem como atividades emergenciais e de interesse coletivo.

3.3. A contratação visa garantir o pleno funcionamento da máquina pública, evitando descontinuidade dos serviços, prejuízos à população e comprometimento do interesse público, uma vez que a indisponibilidade de combustível impactaria diretamente na execução das políticas públicas municipais.

3.4. Ademais, a presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, que busca a utilização racional dos recursos públicos, o controle de consumo e, sempre que possível, a adoção de práticas que contribuam para a sustentabilidade ambiental e a redução de impactos decorrentes do uso de combustíveis fósseis.

3.5. Considerando a diversidade da frota municipal, composta por veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos (como caminhões, ônibus, tratores, motocicletas, entre outros), e com base em critérios de economicidade, eficiência e experiências anteriores, estabelece-se como condição que o estabelecimento fornecedor esteja localizado a uma distância máxima de até 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Natividade/TO, de modo a evitar custos adicionais com deslocamento para abastecimento.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Natividade/TO e dos órgãos participantes, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no orçamento de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A descrição dos requisitos do fornecimento de combustíveis encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 O fornecimento de combustíveis deverá ocorrer conforme especificado neste Termo de Referência e em conformidade ao especificado no Estudo Técnico Preliminar em anexo aos autos deste Instrumento de convocação

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1 Os itens e os quantitativos são os listados na solicitação e são parte integrante deste instrumento, conforme detalhado abaixo:

7.2 Das quantidades estimadas de cada órgão participantes.

7.2.1 Das quantidades estimadas da Prefeitura Municipal de Natividade/TO.

**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Gasolina Comum	11.290	LT
2	Óleo Diesel Comum S500	14.030	LT
3	Óleo Diesel S-10	123.000	LT

7.2.2 Das quantidades estimadas do Fundo Municipal de Saúde de Natividade/TO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Gasolina Comum	70.800	LT
2	Diesel S 500	11.100	LT
3	Diesel S-10	26.200	LT

7.2.3 Das quantidades estimadas do Fundo Municipal de Educação de Natividade/TO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Gasolina Comum	15.530	LT
2	Óleo Diesel Comum S500	17.000	LT
3	Óleo Diesel S-10	58.000	LT

7.2.4 Das quantidades estimadas do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Natividade/TO.

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Gasolina Comum	5.750	LT
2	Óleo Diesel S500	2.050	LT
3	Óleo Diesel S-10	4.301	LT

7.2.4 Das quantidades estimadas do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade/TO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Gasolina Comum	8.460	LT
2	Óleo Diesel S-10	15.000	LT

7.3 Para fins de licitação, serão consideradas as quantidades expressas abaixo, as quais foram tomadas com base nas demandas do órgão gerenciador e dos demais órgão participantes, conforme apresentado na tabela a seguir:

**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Gasolina Comum	111.830	LT
2	Óleo Diesel Comum S500	44.180	LT
3	Óleo Diesel S-10	226.601	LT

7.3.1 Os quantitativos informados no demonstrativo acima são estimativas e não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Natividade – TO e para os demais órgãos participantes.

7.4 Os valores estimados para a referida aquisição serão realizados pelo Setor de Compras e Serviços do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado.

7.5 Cada orçamento deve possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, e atender a todas as exigências do termo de referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silêncio, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor/prestador de serviço.

7.6 Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidades definidas em Edital, conforme o [inciso XIII, do Art. 6, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.7 Os veículos constantes da frota da Prefeitura Municipal de Natividade – TO e os demais órgãos participantes, bem como as suas características, são os listados abaixo.

7.7.1 Da relação dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Natividade/TO.

DESCRIÇÃO E MODELO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO CAÇAMBA ATRON 2729	OLM1713	DIESEL S-10
CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 11-180	RMA6E43	DIESEL S-10
CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24-280	SGN7E46	DIESEL S-10
CAMINHÃO PIPA IVECO 170-E21	SGN5E03	DIESEL S-10
TRATORES E MÁQUINAS		
TRATOR VERDE	5078	DIESEL S-10
TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR	U80	DIESEL S-10
PÁ CARREGADEIRA	LW300KV	DIESEL S-10
RETRO ESCAVADEIRA XCMG	S/PC	DIESEL S-10
MOTO NIVELADORA	120K	DIESEL S-10
MOTO NIVELADORA XCMG 01	1803BR4	DIESEL S-10
MOTO NIVELADORA XCMG 02	1803BR4	DIESEL S-10
VEÍCULOS AUTOMOTOR		
F-1000 GABINE DUPLA	BGY2577	DIESEL S-500
SAVEIRO 1.6	MLC8137	GASOLINA
OROCH RENAULT	RSF5E19	GASOLINA
HILUX TOYOTA	RSF7C19/TO	DIESEL S-10

7.7.2 Da relação dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Natividade – TO.

**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

DESCRIÇÃO E MODELO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL
TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	RSA 2A60	DIESEL S-10
FIAT SIENA (CARRO)	QKC 9160	GASOLINA/ ETANOL
FIAT STRADA (AMBULÂNCIA)	QWC8I25	GASOLINA/ ETANOL
FIAT STRADA (AMBULÂNCIA)	SCD4A64	GASOLINA/ ETANOL
FIAT UNO (CARRO)	NLF4055	GASOLINA/ ETANOL
FIAT PÁLIO (CARRO)	QKC 0686	GASOLINA/ ETANOL
IVECO DAILY ODONTO MÓVEL	SEM PLACA	DIESEL S-500
MERCEDES BENS VAM SPRINTER	QWC9E38	DIESEL S-10
MERCEDES BENS VAM SPRINTER	SCE3J74	DIESEL S-10
MOTO BROS 160 01	SEM PLACA	GASOLINA/ ETANOL
MOTO BROS 160 02	SEM PLACA	GASOLINA/ ETANOL
MOTO BROS 160 03	QKL7495	GASOLINA/ ETANOL
CG TITAN 125	SEM PLACA	GASOLINA/ ETANOL
STRADA 02	OYB5E67	GASOLINA/ ETANOL
STRADA 01	OYB5E79	GASOLINA/ ETANOL

7.7.3 Da relação dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Natividade – TO.

Veículo	Placa	Combustível
MICROONIBUS SPRINTER M. BENZ 2021	RSF5B59	DIESEL S-10
MICROONIBUS SPRINTER 416 M. BENZ 2021	RBS5H79	DIESEL S-10
OROCH	RSF5E29	GASOLINA
HILUX	RSF7C69	DIESEL S-10
ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI	QWE6H41	DIESEL S-10
ÔNIBUS VW/15.190 EOD 2012	OLI-7425	DIESEL S-10
ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESC	QWE6G87	DIESEL S-10
ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 2013	OLK-2381	DIESEL S-10
ÔNIBUS VW/INDUSCAR	MXC-9917	DIESEL S-500
ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L 2012	MWZ-9628	DIESEL S-500
ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 2010	MWZ-8301	DIESEL S-500
ÔNIBUS VW/NEOBUS 2018	QKJ-0655	DIESEL S-10
ÔNIBUS	MWD-3202	DIESEL S-500

**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROSS	RSF5D99	GASOLINA
MICROONIBUS 416 SPRINTER	SCD6H36	DIESEL S-10
FIAT STRADA FREEDOM 2023	SCC0E48	GASOLINA
MICROONIBUS SPRINTER	SCR3H27	DIESEL S-10
ÔNIBUS VW	RIN3I36	DIESEL S-10
VW/NEOBUS 8.180E	TVA-9A28	DIESEL S-10
VW/NEOBUS 8.180E	TVA-9A33	DIESEL S-10

7.7.4 Da relação dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Natividade – TO.

DESCRIÇÃO E MODELO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO COMPACTADOR (COLETA)	SAD6H12	DIESEL S-10
CAMINHÃO PIPA	BJI	DIESEL S-500
ROÇADEIRAS (10 UNIDADES)	236R	GASOLINA
MOTOSSERRAS		GASOLINA
MOTOPODA		GASOLINA
PODADOR DE CERCA VIVA		GASOLINA

7.7.5 Da relação dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade – TO.

DESCRIÇÃO E MODELO	PLACA
CITROEN / AIRCROSS	QKM 5473
FIAT DOBLÔ	GKB 6593
GOL / VOLKSWAGEN	MTO 42405
FIAT STRADA	QWC 8100

7.7.5.1. Justificativa para inclusão do combustível Diesel S-10

7.7.5.2. Embora a frota própria do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade – TO seja atualmente composta por veículos movidos exclusivamente a gasolina, conforme relação constante neste Termo de Referência, faz-se necessária a previsão de aquisição de óleo diesel S-10 em razão de demandas operacionais supervenientes e eventuais.

7.7.5.3. A inclusão do referido combustível justifica-se pela possibilidade de locação, cessão ou utilização eventual de veículos de maior porte, tais como vans, micro-ônibus, ônibus ou caminhões, os quais são comumente utilizados no desenvolvimento das atividades socioassistenciais, especialmente no âmbito dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), transporte coletivo de usuários, realização de eventos, ações comunitárias, campanhas institucionais e apoio logístico em atividades intersetoriais.

7.7.5.4. Destaca-se que tais veículos, em sua maioria, utilizam como combustível o diesel S-10, sendo indispensável a previsão contratual para garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções ou a necessidade de contratações emergenciais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

7.7.5.5. Ressalta-se, ainda, que a previsão do diesel não implica obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado, sendo sua utilização condicionada à efetiva necessidade administrativa, conforme demandas que surgirem ao longo da execução contratual.

7.8 Ficam autorizados para abastecimento os veículos pertencentes à frota oficial ou locados pela Prefeitura Municipal de Natividade/TO, bem como os veículos dos demais órgãos participantes. O abastecimento deverá ser realizado mediante autorização expressa do fiscal do contrato ou servidor designado especificamente para esta finalidade.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O proponente vencedor deverá entregar os combustíveis, de forma **PARCELADA** conforme necessidade da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes até o limite do valor da presente contratação.

8.2 O Abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo os seguintes dados:

- a) Identidade do Condutor (motorista);
- b) Identificação do veículo (placa e modelo);
- c) Local;
- d) Data e horário; e
- e) Quantidade (litros).

8.3 A CONTRATADA, fica obrigada a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas em sua sede, após a requisição emitida por servidor público designado pela **CONTRATANTE**.

8.4 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

8.5 Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de **2 (duas) horas**, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

8.6 Os produtos deste Termo de Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

8.7 O fornecimento de combustíveis ocorrerá a partir de postos autorizados e certificados.

8.8 O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido no posto da licitante vencedora, obedecendo às normas vigentes de segurança, e atender às condições estabelecidas neste termo de referência, sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

8.8.1 O abastecimento dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Natividade/TO e demais órgãos participantes deverão ser efetuados nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas de Agência Nacional do Petróleo.

8.8.2 A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da Prefeitura Municipal e dos Fundos participantes do município de Natividade - TO, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

8.8.3 O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

8.8.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.8.5 Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

8.8.6 A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

8.8.7 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

8.9 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10 O combustível será fornecido no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, com entrega parcelada e continua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada por funcionário/servidor designado.

8.11 Os produtos objeto deste Termo de Referência, poderão ser utilizados para abastecer e manter não somente os veículos pertencentes ao órgão/entidade contratante, mas também aqueles que vierem a ser adquiridos ou locados durante a vigência do contrato.

8.12 Das requisições de fornecimento.

8.12.1 O combustível será fornecido no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada por funcionário/servidor designado

8.12.2 Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados por funcionário/servidor designado, mediante apresentação de formulário próprio da Prefeitura Municipal de Natividade /TO e demais órgãos participantes.

8.12.3 A Prefeitura Municipal Natividade - TO e demais órgãos participantes fornecerá á **CONTRATADA** relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para frota de veículos oficiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1 E de obrigação por parte da **CONTRATADA**:

9.1.1 A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

- a) Fornece todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
 - b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
 - c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
 - d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do
-

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

- e) Garantir que todo o fornecimento esteja em conformidade com as especificações do objeto.
- f) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- k) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- l) Obedecer ao prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.
- m) Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal;
- n) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do TEM, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

9.2 E de reponsabilidade por parte da CONTRATANTE:

9.2.1 A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
 - b) Expedir a Nota de Empenho;
 - c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
 - d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
 - e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
 - f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
 - g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
 - h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
-

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Projeto Básico.
- j) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor indicado pelo Prefeitura Municipal de Natividade – TO e dos Fundos participantes, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art.117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos produtos, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a Prefeitura Municipal de Natividade - TO.

10.4 A Fiscalização exercida por interesse do Prefeitura Municipal de Natividade - TO não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art.120, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

10.5 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e planejamento da Prefeitura Municipal e dos Fundos participantes em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

11.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. “XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.” Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

11.3 A nota fiscal/ fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

11.4 Incidirão sobre a fatura os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo que a Licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

11.5 A Diretoria financeira da Prefeitura Municipal de Natividade – TO e demais órgãos participantes, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário **ATESTO** da prestação dos produtos pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos produtos conforme o termo de referência.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pela Coordenação de Compras e Orçamentos do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado, conforme demonstrativo que será expresso no Mapa de Preço Médio Estimado.

12.2 Cada orçamento deve possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, e atender a todas as exigências do termo de referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silêncio, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor/prestador de serviço.

12.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.4 A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e a competitividade do processo, resguardando o interesse público e assegurando a eficiência e a eficácia do certame. Esta medida estratégica visa primordialmente a prevenção da especulação de preços e a potencial manipulação do mercado por fornecedores, além de salvaguardar informações sensíveis que possam impactar negativamente o desenvolvimento adequado do contrato.

12.5 A implementação do sigilo orçamentário alinha-se com as melhores práticas de gestão pública, promovendo a isonomia entre os participantes e incentivando a apresentação de propostas mais competitivas ademais, contribui para a otimização dos recursos públicos, ao dificultar a formação de conluíus e práticas anticoncorrenciais que poderiam resultar em contratações desvantajosas para a Administração.

12.6 Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (TR), a contratação será realizada com orçamento estimado de caráter sigiloso, em conformidade com o Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21

13. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

13.1 O contrato terá a sua vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 105 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que para o órgão ou entidade o serviço seja considerado de natureza contínua.

13.3 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Natividade - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com o pagamento do contrato correrão à conta dos recursos consignados da Prefeitura Municipal de Natividade – TO e os demais órgãos participantes, na rubrica indicada nesse Termo de Referência:

PREFEITURA MUNICIPAL

Dotação	Orçamentária:	04.03.04.122.0301.2.003;	04.03.06.181.0303.2.007;
		04.02.04.122.0201.2.002;	04.09.20.122.0901.2.034;
		04.09.20.605.0902.2.038;	04.14.15.122.1401.2.045;
		04.14.26.782.1409.2.054;	04.14.26.122.1410.2.184;
		04.14.26.782.1411.2.057	

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00000; 1.750.0000.00000

Ficha: 00025; 00039; 00018; 00117; 00125; 00129; 00174; 00202; 00206; 00209

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 06.06.10.301.0608.2.097; 06.06.10.301.0609.2.098;
06.06.10.301.0610.2.100; 06.06.10.302.0607.2.096; 06.06.10.304.0605.2.093;
06.06.10.305.0605.2.092; 06.06.10.122.0601.2.083; 06.06.10.122.0601.2.148;
06.06.10.301.0602.2.089

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1500; 1600; 1621

Ficha: 00337; 00345; 00349; 00362; 00373; 00378; 00304; 00317; 00328

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 05.11.12.122.1101.2.058; 05.11.12.361.1106.2.071;
05.11.12.361.1106.2.073

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.1001.00000; 1.571.0000.00000

Ficha: 00215; 00246; 00251

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária: 08.12.17.511.1209.2.198; 08.12.18.541.1202.2.125;
08.12.18.541.1205.2.133

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00000

Ficha: 00456; 00473; 00495

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 07.07.08.122.0701.2.104; 07.07.08.122.701.2.104

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00000

Ficha: 00391; 403

15. DAS PENALIDADES

15.1 O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

15.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Natividade - TO poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a respectiva notificação;

15.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

16. DA RESCISÃO

16.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento deste procedimento licitatório, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Prefeitura Municipal de Natividade - TO, anular a futura contratação.

17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

17.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 07:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico: licitacaonatividade11@gmail.com

18. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

18.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa para a administração pública, será verificado o eventual descumprimento

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Sanções;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

18.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

18.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.8 Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - g) Cédula de identidade(s) dos representantes(s) legal(is).
-

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

18.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

18.10 Para fins de habilitação relativo a regularidade fiscal e trabalhista, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor; e prova com a Fazenda Pública do Município de Natividade- TO, para os licitantes de outro domicílio;
- e) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- f) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- h) Alvará exoedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).
- i) Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE válido, nos termos dos Arts. 17, Inc. II da Lei nº 6.938/81 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, classificadas como potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

18.11 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

18.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.13 Para fins de habilitação relativo à qualificação econômico-financeira, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

18.14 Qualificação Técnica, conforme [Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

18.14.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado (s) em papel timbrado da emitente, que comprove (m) ter a licitante executado os serviços nas mesmas características e descrições do objeto desta licitação, devendo apresentar contratos de prestação de serviços comprovando o fornecimento do objeto licitado para o devido órgão.

18.14.2 O(s) atestado(s), deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, assinado por autoridade ou representante que o expediu, com a devida

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

identificação, e deverão conter a comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características objeto da licitação.

18.15 Deverão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação sob pena de desclassificação as seguintes declarações:

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Não tem vínculo com os servidores público do município de Natividade bem como não tem grau de parentesco
- f) Declaração de ciência e concordância dos preços ofertados.
- g) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.16 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

19.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

19.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editais na forma LGPD.

19.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

19.14 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

19.14.1 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

a) A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), quando aplicável ao objeto.

b) A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Ministério, sem autorização.

Caso aplicável, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da contratante, hospedados na contratada, e qualquer tipo de trabalho relacionado as demandas da contratante, serão de sua titularidade. A contratada deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela contratante.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

20.3 Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação;

20.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

20.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 07:00 as 13:00 horas de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico: licitacaonatividade11@gmail.com

21. DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Natividade - TO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natividade – TO, aos XX dias do mês de XXXX de 202X.

Elaborado por;

FERNANDA PEREIRA RODRIGUES LEMOS
Diretora de Compras

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas;

**THIAGO JAYME RODRIGUES DE
CERQUEIRA**
Prefeito Municipal

ROSANE BARBOSA TEIXEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

WELISSON MOREIRA MAIA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RONALDO SOARES BRAGA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente

NOEMI NUNES DE CERQUEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Tocantins, situado na Rua 7 de Setembro, nº 31, Bairro Centro, na cidade de Natividade - TO, Estado do Tocantins, CEP: 77.370-000.
CNPJ: 01.809.474/0001-41

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP

Objeto: Registro de Preço para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE – TO, ABRANGENDO SUAS SECRETARIAS, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIOS**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

Eu _____, (nacionalidade, estado civil, cargo/função), portador do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **LICITANTE**, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 001/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP, Item (s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura municipal de Natividade antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Tocantins, situado na Rua 7 de Setembro, nº 31, Bairro Centro, na cidade de Natividade - TO, Estado do Tocantins, CEP: 77.370-000.
CNPJ: 01.809.474/0001-41

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP

Objeto: Registro de Preço para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE – TO, ABRANGENDO SUAS SECRETARIAS, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa <**RAZÃO SOCIAL**> que tem por nome fantasia <**NOME FANTASIA**>, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____. Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos neste Edital.

DA PROPOSTA DE PREÇO

Valor Global de R\$ _____ (_____).

Proposta Válida por **60 (sessenta dias)**, após a abertura do procedimento licitatório.

DECLARAMOS que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta Bancária:

Agência:

CNPJ:

DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR O CONTRATO

Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CNPJ nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____.
Cidade - UF, ____ de _____ 202X.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Tocantins, situado na Rua 7 de Setembro, nº 31, Bairro Centro, na cidade de Natividade - TO, Estado do Tocantins, CEP: 77.370-000.
CNPJ: 01.809.474/0001-41

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP

Objeto: Registro de Preço para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE – TO, ABRANGENDO SUAS SECRETARIAS, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIOS**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Pregão Eletrônico e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, promovida pela Prefeitura Municipal de Natividade - TO, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou

**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Natividade - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Natividade - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Natividade - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPREENDERO, MICROEMPRESA E DE PORTE DA
EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Tocantins, situado na Rua 7 de Setembro, nº 31, Bairro Centro, na cidade de Natividade - TO, Estado do Tocantins, CEP: 77.370-000.

CNPJ: 01.809.474/0001-41

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP

Objeto: Registro de Preço para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE – TO, ABRANGENDO SUAS SECRETARIAS, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIOS**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico- SRP e participação do referido certame, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº: XXX/2026.

Pregão Eletrônico nº: 00X/2026

Ata de Registro de Preço nº: XXX/202X.

Validade: 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE – TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 31, na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, CEP: 77.370-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE – TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, CEP: 77.370-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.244.611/0001-64**, neste ato representado pelo Gestor o **Sr. WELISSON MOREIRA MAIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE – TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na R dos Cruzeiros, s/n, na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, CEP: 77.370-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 30.367.497/0001-41** neste ato representado pelo Gestora o **Sra. ROSANE BARBOSA TEIXEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve:

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NATIVIDADE – TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 31, na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, CEP: 77.370-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 32.422.911/0001-01**, neste ato representado pelo Gestor o **Sr. RONALDO SOARES BRAGA JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATIVIDADE – TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Julio Nunes, Quadra 25, Lote 13, Centro, s/n, CEP: 77.370-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.237.442/0001-06**, neste ato representado pelo Gestora o **Sra. NOEMI NUNES DE CERQUEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve:

Registrar os Preços para a Futura e Eventual Contratação a seguir relacionados e proveniente da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 00X/2026, sucedido em **XX/XX/202X**, às **XX:XX horas**, por meio do Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata de Registro de Preço decorre da **HOMOLOGAÇÃO** da Prefeitura municipal de Natividade – TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma do Decreto Feral nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS

2.1 No dia **XX de XXXXXXX de 202X**, na Sede do Prefeitura municipal de Natividade, por meio do seu representante legal, **RESOLVE** registrar os preços para futuras e eventuais contratação em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificadas(s):



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
RG:
CPF:

3. DO OBJETO E DOS ITENS REGISTRADOS

3.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE – TO, ABRANGENDO SUAS SECRETARIAS, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital do Pregão Eletrônico nº 00X/2026.

3.2 Dos itens registrados.

3.2.1 O valor global registrado para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/TO** é equivalente ao montante de **R\$ XXXX (XXXXXXXX)**, conforme planilha detalhada abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	11.290	LT	R\$ XXX	R\$ XXX
2	Óleo Diesel Comum S500	14.030	LT	R\$ XXX	R\$ XXX
3	Óleo Diesel S-10	110.000	LT	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL: R\$ XXXX					

3.2.2 O valor global registrado para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE/TO** é equivalente ao montante de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, conforme planilha detalhada abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	70.800	LT	R\$ XXX	R\$ XXX
2	Diesel S 500	11.100	LT	R\$ XXX	R\$ XXX
3	Diesel S-10	11.600	LT	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL: R\$ XXXX					

3.2.3 O valor global registrado para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE/TO** é equivalente ao montante de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, conforme planilha detalhada abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	15.530	LT	R\$ XXX	R\$ XXX
2	Óleo Diesel Comum S500	17.000	LT	R\$ XXX	R\$ XXX
3	Óleo Diesel S-10	34.800	LT	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL: R\$ XXXX					

3.2.4 O valor global registrado para o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NATIVIDADE/TO** é equivalente ao montante de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, conforme planilha detalhada abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	5.750	LT	R\$ XXX	R\$ XXX
2	Óleo Diesel S500	2.050	LT	R\$ XXX	R\$ XXX
3	Óleo Diesel S-10	4.301	LT	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL: R\$ XXXX					

3.2.5 O valor global registrado para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATIVIDADE/TO** é equivalente ao montante de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, conforme planilha detalhada abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	8.460	LT	R\$ XXX	R\$ XXX
	Óleo Diesel S500	15.000			
VALOR TOTAL: R\$ XXXX					

3.3 O valor Global registrado para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026** é equivalente ao montante de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**.

3.4 Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3.5 As quantidades registradas são estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não sendo obrigatório a aquisição do objeto em sua totalidade.

3.6 As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execuções são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela beneficiaria da Ata.

3.7 Os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na ordem de serviço a ser emitida pela **CONTRATANTE**, quando da efetiva contratação dos serviços.

4 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Do Reajuste

4.1.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela alta volatilidade dos preços de mercado, não será aplicado reajuste periódico anual, nos termos tradicionais previstos na Lei nº

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

14.133/2021, sendo a recomposição dos preços tratada exclusivamente por meio de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

4.2.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido sempre que houver variação significativa nos preços dos combustíveis no mercado, devidamente comprovada, que impacte diretamente o custo de fornecimento.

4.2.4. Parâmetro de Referência

Para análise e concessão do reequilíbrio, serão utilizados como parâmetros:

- I – os preços médios de combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- II – pesquisas de preços realizadas no mercado local;
- III – notas fiscais de aquisição do fornecedor;
- IV – outros meios idôneos que comprovem a variação de custos.

4.2.5. Critério Objetivo para Reequilíbrio:

O reequilíbrio poderá ser concedido quando houver variação comprovada superior a 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, em relação ao preço contratado, tomando como referência os parâmetros previstos no item anterior.

4.2.6. Procedimento

- I – A parte interessada deverá formalizar o pedido de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos comprobatórios;
- II – A Administração realizará análise técnica e comparativa com base nos parâmetros estabelecidos;
- III – Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações;
- IV – A decisão será formalizada mediante termo aditivo contratual.

4.2.7. Revisão para Redução de Preços

O reequilíbrio também poderá ser aplicado para redução dos preços contratados, sempre que houver queda nos valores de mercado, observando-se os mesmos critérios estabelecidos nesta cláusula.

4.2.8. Periodicidade:

Os pedidos de reequilíbrio poderão ser apresentados a qualquer tempo, desde que devidamente justificados, sendo vedada a aplicação automática ou retroativa sem comprovação formal

5. DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto ao Prefeitura Municipal de Natividade do Tocantins - TO, onde houver

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas, em conformidade com o disposto no [§ 4º do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

6. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Natividade – TO, podendo ser prorrogada, nos termos do [Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **01 (um) exercício** financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de entrega dos objetos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº XXX/202X – Sistema de Registro de Preços.

6.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

6.4 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.5 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

6.6 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos [III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em conformidade com o [Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21](#), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natividade – TO, XX de XXXXXXXXX de 2026.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

WELISSON MOREIRA MAIA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal

ROSANE BARBOSA TEXEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

RONALDO SOARES BRAGA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente

NOEMI NUNES DE CERQUEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX
Representada pela Sr. XXXXXXXX
Detentora da Ata

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF:

**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Instrumento Contratual, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE – TO**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE – TO, ABRANGENDO SUAS SECRETARIAS, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO** e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas neste instrumento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, à Rua 7 de Setembro, nº 31, Bairro Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41**, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. **THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº _____**, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a) **Sr(a).** _____, _____, portador(a) do **RG sob nº _____** e inscrito(a) no **CPF/MF sob nº _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X**, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULAS PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e modificações posteriores e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 e disposições constantes no Edital.

1.2 Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 00X/2026** e seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE – TO, ABRANGENDO SUAS SECRETARIAS, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital do Pregão Eletrônico nº 00X/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

3.1 O prazo de vigência da referida aquisição, será contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual podendo atingir o período de até **XX (XX) meses**, podendo ser prorrogada nos termos do [Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Dos itens registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR. UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Gasolina Comum	XXX	LT	R\$ XXX	R\$ XXX
2	Óleo Diesel Comum S500	XXX	LT	R\$ XXX	R\$ XXX
3	Óleo Diesel S-10	XXX	LT	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL					R\$ XXX

4.2 Valor Global da referida aquisição e de R\$ _____ (_____).

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Do Reajuste

5.1.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela alta volatilidade dos preços de mercado, não será aplicado reajuste periódico anual, nos termos tradicionais previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo a recomposição dos preços tratada exclusivamente por meio de reequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

5.2.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido sempre que houver variação significativa nos preços dos combustíveis no mercado, devidamente comprovada, que impacte diretamente o custo de fornecimento.

5.2.4. Parâmetro de Referência

Para análise e concessão do reequilíbrio, serão utilizados como parâmetros:

- I – os preços médios de combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- II – pesquisas de preços realizadas no mercado local;
- III – notas fiscais de aquisição do fornecedor;
- IV – outros meios idôneos que comprovem a variação de custos.

5.2.5. Critério Objetivo para Reequilíbrio:

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

O reequilíbrio poderá ser concedido quando houver variação comprovada superior a 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, em relação ao preço contratado, tomando como referência os parâmetros previstos no item anterior.

5.2.6. Procedimento

- I – A parte interessada deverá formalizar o pedido de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos comprobatórios;
- II – A Administração realizará análise técnica e comparativa com base nos parâmetros estabelecidos;
- III – Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações;
- IV – A decisão será formalizada mediante termo aditivo contratual.

5.2.7. Revisão para Redução de Preços

O reequilíbrio também poderá ser aplicado para redução dos preços contratados, sempre que houver queda nos valores de mercado, observando-se os mesmos critérios estabelecidos nesta cláusula.

5.2.8. Periodicidade:

Os pedidos de reequilíbrio poderão ser apresentados a qualquer tempo, desde que devidamente justificados, sendo vedada a aplicação automática ou retroativa sem comprovação formal.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da Nota de Empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL

Dotação Orçamentária: 04.03.04.122.0301.2.003; 04.03.06.181.0303.2.007;
04.02.04.122.0201.2.002; 04.09.20.122.0901.2.034; 04.09.20.605.0902.2.036;
04.09.20.605.0902.2.038; 04.14.15.122.1401.2.045; 04.14.26.122.1410.2.184;
04.14.26.782.1409.2.054; 04.14.26.782.1411.2.057

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00000; 1.750.0000.00000

Ficha: 00025; 00039; 00018; 00117; 00125; 00129; 00174; 00202; 00206; 00209

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 06.06.10.301.0608.2.097; 06.06.10.301.0609.2.098;
06.06.10.301.0610.2.100; 06.06.10.302.0607.2.096; 06.06.10.304.0605.2.093;
06.06.10.305.0605.2.092; 06.06.10.122.0601.2.083; 06.06.10.122.0601.2.148;
06.06.10.301.0602.2.089

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1500; 1600; 1621

Ficha: 00337; 00345; 00349; 00362; 00373; 00378; 00304; 00317; 00328

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 05.11.12.122.1101.2.058; 05.11.12.361.1106.2.071;
05.11.12.361.1106.2.073

**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.1001.00000; 1.571.0000.00000

Ficha: 00215; 00246; 00251

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária: 08.12.17.511.1209.2.198; 08.12.18.541.1202.2.125;
08.12.18.541.1205.2.133

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00000

Ficha: 00456; 00473; 00495

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 07.07.08.122.0701.2.104; 07.07.08.122.701.2.104

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00000

Ficha: 00391; 403

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1 E de obrigação por parte da **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

- a) Fornece todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não se esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válidas as demais determinações contidas neste Termo de Referência.
- e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.
- f) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento Contratual.
- i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições,

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

- k) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- l) Obedecer ao prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.
- m) Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal;

8.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento Contratual, assumindo seus riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 E de responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Instrumento Contratual.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Instrumento Contratual, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações deste Termo.
- j) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública;
- k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e os termos de sua proposta;
- l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual.

8.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

9.1 A contratada deverá entregar os combustíveis, de forma **PARCELADA** conforme necessidade de Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes até o limite do valor da presente contratação.

9.2 O Abastecimento objeto deste contrato deverá ser realizado por guia contendo os seguintes dados:

- a) Identidade do Condutor (motorista);
- b) Identificação do veículo (placa e modelo);
- c) Local;
- d) Data e horário; e
- e) Quantidade (litros).

9.3 A **CONTRATADA**, obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas em sua sede, após a requisição emitida por servidor público designado pela **CONTRATANTE**.

9.4 A **CONTRATADA** deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

9.5 Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de **2 (duas) horas**, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

9.6 Os produtos deste contrato mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

9.7 O fornecimento de combustíveis ocorrerá a partir de postos autorizados e certificados.

9.8 O objeto deste contrato deverá ser fornecido no posto da licitante vencedora, obedecendo às normas vigentes de segurança, e atender às condições estabelecidas neste contrato, sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

9.8.1 O abastecimento dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Natividade/TO, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas de Agência Nacional do Petróleo.

9.8.2 A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da Prefeitura Municipal e dos Fundos participantes do município de Natividade - TO, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

9.8.3 O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

9.8.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.8.5 Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

9.8.6 A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

9.8.7 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

9.9 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10 O combustível será fornecido no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, com entrega parcelada e continua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada por funcionário/servidor designado.

9.11 Os produtos objeto deste Termo de Referência, poderão ser utilizados para abastecer e manter não somente os veículos pertencentes ao órgão/entidade contratante, mas também aqueles que vierem a ser adquiridos ou locados durante a vigência do contrato.

9.12 Das requisições de fornecimento.

9.12.1 O combustível será fornecido no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada por funcionário/servidor designado

9.12.2 Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados por funcionário/servidor designado, mediante apresentação de formulário próprio da Prefeitura Municipal de Natividade /TO e demais órgãos participantes.

9.12.3 A Prefeitura Municipal Natividade - TO e demais órgãos participantes fornecerá **CONTRATADA** relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para frota de veículos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

- I. Multa;
- II. moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- c) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- d) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

14.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Natividade - TO poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- d) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- e) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a respectiva notificação;

14.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editais na forma LGPD.

16.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

16.14 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

16.14.1 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

a) A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditares estabelecidos pela Lei 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), quando aplicável ao objeto.

b) A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Ministério, sem autorização.

Caso aplicável, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da contratante, hospedados na contratada, e qualquer tipo de trabalho relacionado as demandas da contratante, serão de sua titularidade. A contratada deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor indicado pelo Prefeitura Municipal de Natividade – TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art.117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

17.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos produtos, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a Prefeitura Municipal de Natividade - TO.

17.4 A Fiscalização exercida por interesse do Prefeitura Municipal de Natividade - TO não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art.120, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

17.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

17.5 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro de Natividade – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Natividade – TO, XX de XXXXXXXXX de 2026.

**THIAGO JAYME RODRIGUES DE
CERQUEIRA**
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX
Contratada

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF: